PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
27/10/2021

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Institui o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH, nas escolas públicas municipais no âmbito do Município de Vitória da Conquista-BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH, nas escolas públicas municipais no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

Parágrafo único. O Programa Municipal a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos descartáveis para a população de baixa renda, visando à prevenção de doenças, bem como a diminuição da evasão escolar.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, permitindo a sua fiel execução.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 10 de setembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Ofício – 115/2021 - GAC

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Luís Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista – BA

Assunto: Encaminha Mensagem nº 27/2021 – Projeto de Lei nº 16, de 10 de setembro de 2021.

Prezado Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa Legislativa a **Mensagem nº 27/2021**, conforme descrição abaixo:

- **Mensagem nº 27 – Projeto de Lei nº 16, de 10 de setembro de 2021**, que institui o Programa Municipal de Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH, nas escolas públicas municipais no âmbito do Município de Vitória da Conquista-BA e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Dias
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Recebida 13/09/2021

RECEBIDO POR:
Thais
13/09/21 HS: 11:35
Presidência CMVC

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MENSAGEM Nº 27/2021

Vitória da Conquista - BA, 10 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa sobre a instituição do Programa Municipal para Distribuição de Absorventes Higiênicos – PDAH em escolas públicas municipais. Observa-se que este PL visa instituir o fornecimento de absorventes para as pessoas em situação de hipossuficiência social e econômica, que não possuem condições para compra de itens de higiene pessoal, como forma de impedir que utilizem materiais prejudiciais à saúde.

A matéria anunciada pelo PL, ao propor medidas aptas a elevar padrões de dignidade e saúde da população em situação de vulnerabilidade, traduz nítido interesse local, encontrando respaldo, portanto, na competência legislativa do Município, no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos arts. 30, inciso I, e 197 da Constituição Federal. Para além disso, é importante frisar que a Constituição Federal traz a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Por não conseguirem obter mensalmente os absorventes higiênicos, muitas pessoas abandonam o ano escolar, e deixam de exercer atividades cotidianas devido à falta de produtos de higiene íntima. Levando em consideração a duração média de um ciclo menstrual mensal, em torno de 05 (cinco) a 07 (sete) dias, estudantes perdem em média 50 dias letivos por ano, o que tem ocasionando a evasão escolar. Dessa forma, é imprescindível que os produtos de higiene íntima passem a fazer parte do orçamento das unidades escolares do Município.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Segundo Relatório realizado pela UNICEF em maio de 2021, a pobreza menstrual "é um conceito que reúne em duas palavras um fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional, vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação".

O custo da menstruação é muito alto, a pessoa que menstrua gasta em média 12 (doze) reais em absorventes descartáveis por mês. Esse custo mensal para uma família de baixa renda, com uma ou mais pessoas que menstruam, torna-se demasiadamente alto, reafirmando a existência da pobreza menstrual.

Dessa forma, pugna-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de promover no Município de Vitória da Conquista uma melhoria significativa para a vida e higiene pessoal da população vulnerável.

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal